

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 - Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***Prefeitura de Mangaratiba vai abrir Cadastro para Protetores de Animais da cidade***

A Prefeitura de Mangaratiba, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, vai iniciar na próxima semana a ação de cadastro dos Protetores de Animais do município. O cadastramento será realizado nos CRAS de Itacuruçá e Muriqui, e na sede da secretaria no Sahy, das 9h às 12h.

O objetivo da ação é oferecer apoio aos moradores que atuam de forma independente no importante trabalho de resgate de animais abandonados ou em situação de risco em Mangaratiba.

Os interessados devem comparecer aos locais endereços indicados e na data e horário estabelecidos (lista abaixo), portando original e cópia dos seguintes documentos: Identidade e CPF, comprovante de residência e 2 fotos 3x4.

Confira a agenda completa da ação:

Itacuruçá - Dias 07 e 09/07
Local: CRAS de Itacuruçá (Rua Ceci, Nº 145)

Muriqui - Dias 14 e 16/07
Local: CRAS de Muriqui (Rua João Bondim, S/N)

Sahy - Dias 21 e 23/07
Local: Shopping Sahy (sede da Secretaria)

 Cadastro de
Protetores de Animais

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas vai realizar o cadastro dos Protetores de Animais da cidade. Para participar, basta comparecer a uma das ações de cadastramento (lista abaixo), das 9h às 12h, e levar os documentos solicitados.

Itacuruçá - Dias 07 e 09/07
Local: CRAS de Itacuruçá

Muriqui - Dias 14 e 16/07
Local: CRAS de Muriqui

Sahy - Dias 21 e 23/07
Local: Shopping Sahy
(sede da secretaria)

Documentos necessáriosIdentidade
e CPFComprovante
de residênciaOriginal
e cópia2 fotos
(3x4)

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOUREIRO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

PORTARIA ADM. N.º 801 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30(TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ROSANA DE OLIVEIRA COUTO, PROFESSOR II, matrícula n.º 11406, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 09/04/2025 a 08/05/2025, conforme processo n.º 5323/2025.

PORTARIA ADM. N.º 802 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 40(QUATRO) dias de licença médica a(o) servidor(a) ALEXANDRA VANESSA BOMFIM ALVES, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula n.º 2994, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 15/05/2025 a 23/06/2025, conforme processo n.º 4178/2025.

PORTARIA ADM. N.º 803 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 38(TRINTA E OITO) dias de licença médica a(o) servidor(a) GERSON LOPES DE CARVALHO, SECRETARIO ESCOLAR, matrícula n.º 10928, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 29/05/2025 a 05/07/2025, conforme processo n.º 7516/2025.

PORTARIA ADM. N.º 804 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30(TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) SIMONE LOPES ROCHA, TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula n.º 10814, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 27/05/2025 a 25/06/2025, conforme processo n.º 5648/2025.

PORTARIA ADM. N.º 805 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação

de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60(SESENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) GABRIELABRAGACABRAL, MEDICO CLINICO GERAL, matrícula n.º 10197, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 08/06/2025 a 06/08/2025, conforme processo n.º 7727/2023.

PORTARIA ADM. N.º 806 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60(SESENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ADRIANA PINTO DE ARRUDA DA FRANCA, PROFESSOR II, matrícula n.º 10335, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04/05/2025 a 02/07/2025, conforme processo n.º 3912/2022.

PORTARIA ADM. N.º 807 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 10(DEZ) dias de licença médica a(o) servidor(a) ANA CRISTINA GAZE, MEDICO CLINICO GERAL, matrícula n.º 2558, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 20/06/2025 a 29/06/2025, conforme processo n.º 14840/2021.

PORTARIA ADM. N.º 808 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60(SESENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) JOSILDA DE SOUZA BRAGA, PROFESSOR II, matrícula n.º 3158, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10/05/2025 a 08/07/2025, conforme processo n.º 14116/2021.

PORTARIA ADM. N.º 809 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60(SESENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) JOSILDA DE SOUZA BRAGA, PROFESSOR II, matrícula n.º 969, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10/05/2025 a 08/07/2025, conforme processo n.º 14116/2021.

PORTARIA ADM. N.º 810 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 120(CENTO E VINTE) dias de licença médica a(o) servidor(a) CRISTINA BARBOSA LIMA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1360, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 09/06/2025 a 06/10/2025, conforme processo n.º 5652/2025.

PORTARIA ADM. N.º 811 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 24(VINTE E QUATRO) dias de licença médica a(o) servidor(a) ROGERIA LUIZ DE LIMA TOREZANI, PROFESSOR II, matrícula n.º 1726, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 19/05/2025 a 11/06/2025, conforme processo n.º 9289/2024.

PORTARIA ADM. N.º 812 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 24(VINTE E QUATRO) dias de licença médica a(o) servidor(a) ROGERIA LUIZ DE LIMA TOREZANI, PROFESSOR II, matrícula n.º 1000, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 19/05/2025 a 11/06/2025, conforme processo n.º 9289/2024.

PORTARIA ADM. N.º 817 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 75(SETENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) DANIELE MAGALHAESPASSOS CARDOSO, VIGILANTE, matrícula n.º 285, lotado(a) no(a) CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

com efeito retroativo a partir de 04/01/2025 a 19/03/2025, conforme processo n.º 616/2025.

PORTARIA ADM. N.º 818 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 68(SESENTA E OITO) dias de licença médica a(o) servidor(a) DANIELE MAGALHAESPASSOS CARDOSO, VIGILANTE, matrícula n.º 285, lotado(a) no(a) CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, com efeito retroativo a partir de 18/06/2025 a 24/08/2025, conforme processo n.º 616/2025.

PORTARIA ADM. N.º 813 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora ANDRESSA BITENCOURT BARBOSA DE AGUIAR, matrícula n.º 10585, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 120(CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 17/06/2025 a 14/10/2025, conforme processo n.º 7983/2025.

PORTARIA ADM. N.º 814 DE 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora ANDRESSA BITENCOURT BARBOSA DE AGUIAR, matrícula n.º 10585, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 15/10/2025 a 13/12/2025, conforme processo n.º 7983/2025.

PORTARIA ADM. N.º 815 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora GABRIELLA DA COSTA LIMA, matrícula n.º 11207, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 120(CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 08/06/2025 a 05/10/2025, conforme processo n.º 8458/2025.

PORTARIA ADM. N.º 816 DE 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora GABRIELLA DA COSTA LIMA, matrícula n.º 11207, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/10/2025 a 04/12/2025, conforme processo n.º 8458/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 01 de julho de 2025.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA ADM. N.º 0822 DE 03 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSE CARLOS FERREIRA CANDIDO, CPF: 08385527737, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Tesouro, referente a contratação das Empresas abaixo descritas:

- CONTRATO Nº 29/2025 - BANCO DO BRASIL S.A. – CNPJ: 00.000.000/0001-91;
- CONTRATO Nº 27/2025 - BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12;
- CONTRATO Nº 28/2025 - BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. – CNPJ: 60.701.190/0001-04;
- CONTRATO Nº 30/2025 - BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04;
- CONTRATO Nº 31/2025 – BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42;

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 03 de julho de 2025.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA N.º 2121 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ELIANE MAIA MIRANDA MOREIRA, matrícula nº 1026, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSUNTOS PEDAGÓGICOS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 2122 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) THIRLEY REINK DE VASCONCELOS, matrícula nº 1165, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de DIRETOR GERAL EDUCAÇÃO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA N.º 2124 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FELIPE ROSA CARVALHO, matrícula nº 2987, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de março de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

**CADASTRO MUNICIPAL DAS RECLAMAÇÕES
FUNDAMENTADAS****PUBLICAÇÃO ANUAL DE 2024 E DE JANEIRO DE 2025**

Conforme prevê o artigo 44 *caput* do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/90, é um dever dos órgãos públicos de defesa do consumidor manter cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. Tal ato tem por objetivo indicar se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor de um produto ou serviço, sendo que o acesso às informações lá constantes deve ser facultado a qualquer interessado para fins de orientação e/ou consulta.

A abertura de uma reclamação junto ao PROCON é um procedimento administrativo em que o órgão de proteção do consumidor tenta resolver extrajudicialmente a demanda de consumo apresentada pelo consumidor junto ao fornecedor. E, nesse sentido, torna-se de fundamental importância que os órgãos de defesa do consumidor emitam decisão sobre o caráter de ser “fundamentada” ou “não fundamentada” as reclamações recebidas, indicando se aquelas que se enquadram como fundamentadas foram adequadamente atendidas ou não.

É considerada como “Fundamentada” a reclamação que, independentemente de ser ou não atendida, demonstre:

- (i) a legitimidade das partes (consumidor e fornecedor);
- (ii) estar inserida na relação de consumo;
- (iii) estar baseada em elementos capazes de lhe dar verossimilhança.

Consequentemente, incluir um fornecedor no Cadastro de Reclamações Fundamentadas consiste na prática de um ato administrativo cujo objetivo precípuo é informar periodicamente à sociedade, sobretudo aos consumidores, qual a situação dos fornecedores nos órgãos de defesa do consumidor, assim como a postura deles perante as reclamações que o PROCON recebe. É algo que possui um caráter educativo e preventivo.



Importante esclarecer que não fazem parte desse cadastro as consultas, as denúncias e outras reclamações que não se enquadram na mencionada hipótese de fundamentação, bem como aquelas que foram canceladas ou encerradas por algum motivo, a exemplo da desistência ou do abandono da causa pelo consumidor, o descumprimento de uma exigência, o não comparecimento a uma audiência ou o registro feito em publicidade.

Seguem em anexo as listagens das decisões de cadastro, cujo acompanhamento está sendo feito em conformidade com o Ato da Coordenadoria Executiva n.º 001/2025 que instaurou o Processo Administrativo n.º 8190/2025 uma vez que nem todas puderam ser lançadas no sistema ProConsumidor do Ministério da Justiça que também é utilizado pelo nosso órgão de defesa do consumidor. Desse modo, caso o consumidor, o fornecedor, o procurador, ou um terceiro interessado não localize a decisão no sistema e deseje obter obtê-la, poderá solicitar ao PROCON Municipal de Mangaratiba, cujos contatos encontram-se no rodapé, Avenida Vereador Célio Lopes, n.º 61– Sala do Empreendedor, Centro – Mangaratiba/RJ, e-mail: procon.atendimento@mangaratiba.rj.gov.br - Telefone/WhatsApp: (21) 99311-8546. Basta fazer menção ao respectivo número da solicitação.

Finalmente informo que, para fins de proteção da privacidade do consumidor, o seu nome e nem seus dados não são publicados no Cadastro Municipal das Reclamações Fundamentadas.

Mangaratiba, 02 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ
Data: 02/07/2025 22:16:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Rodrigo Phanardzis Ancora da Luz
Coordenador Executivo do PROCON

(Portaria n.º 2912 de 10/06/2025 – Pág. 03 do DOM 2297)



CADASTRO MUNICIPAL DAS RECLAMAÇÕES **FUNDAMENTADAS**

RESULTADOS DE DECISÕES DAS RECLAMAÇÕES DE 2024

24.12.0074.001.00001-3 – Fundamentada – Atendida - LIGHT
24.12.0074.001.00003-3 – Fundamentada – Atendida - CEDAE
24.12.0074.001.00004-3 – Fundamentada - Atendida – LOJAS
RIACHUELO e MISWAY (RIACHUELO)
24.12.0074.001.00005-3 – Fundamentada – Atendida – ENEL
DISTRIBUIÇÃO RIO (AMPLA)
24.12.0074.001.00006-3 – Fundamentada – Atendida - SINAB
24.12.0074.001.00007-3 – Fundamentada – Atendida - ITAÚ
24.12.0074.001.00011-3 – Fundamentada – Atendida – SANTANDER
FINANCIAMENTOS (AYMORE)
24.12.0074.001.00012-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE-
24.11.0074.001.00001-3 – Fundamentada – Não Atendida – ITAÚ
SEGUROS
24.11.0074.001.00002-3 – Fundamentada – Atendida – BANCO
AGIBANK
24.11.0074.001.00004-3 – Fundamentada Atendida – CARREFOUR
SOLUÇÕES FINANCEIRAS
24.11.0074.001.00005-3 – Fundamentada – Atendida – PEFISA SA
CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
24.11.0074.001.00008-3 – Fundamentada - Atendida – REVISTA
LUIZA e LUIZACRED
24.11.0074.001.00009-3 – Fundamentada – Atendida - CEDAE



24.11.0074.001.00011-3 – Fundamentada – Atendida – ITAUCARD, MASTERCARD BRASIL e GETNET

24.11.0074.001.00013-3 – Fundamentada – Atendida – CENTAURO e MIDWAY (RIACHUELO)

24.11.0074.001.00014-3 - Fundamentada – Atendida - CLARO

24.11.0074.002.00001-3 – Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.10.0074.001.00001-3 – Fundamentada – Não Atendida – MERCADO LIVRE

24.10.0074.001.00002-3 – Fundamentada – Atendida – BANCO DAYCOVAL e CREFISA

24.10.0074.001.00004-3 - Fundamentada – Atendida – BANCO DAYCOVAL e CREFISA

24.10.0074.001.00010-3 – Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.10.0074.001.00011-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.10.0074.001.00012-3 - Fundamentada – Não Atendida – SEM PARAR

24.10.0074.001.00013-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.10.0074.001.00014-3 - Fundamentada – Não Atendida - BMG

24.10.0074.001.00015-3 - Fundamentada – Atendida - LIGHT

24.10.0074.001.00016-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.10.0074.001.00022-3 - Fundamentada – Atendida – CEDAE

24.10.0074.001.00023-3 - Fundamentada – Não Atendida - BRADESCO

24.10.0074.001.00024-3 - Fundamentada – Não Atendida - LIGHT

24.10.0074.002.00002-3 - Fundamentada – Não Atendida - OI

24.10.0074.002.00003-3- Fundamentada – Atendida – TIM

24.09.0074.001.00002-3 - Fundamentada – Atendida – CASAS BAHIA e ELECTROLUZ

24.09.0074.001.00007-3 - Fundamentada – Atendida – CEDAE



24.09.0074.001.00015-3 - Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.09.0074.001.00016-3 - Fundamentada – Atendida – LUANA
STALY
24.09.0074.001.00020-3 - Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.09.0074.001.00023-3 - Fundamentada – Não Atendida – THX
SEMINOVOS
24.09.0074.001.00024-3 - Fundamentada – Não Atendida –ENEL
DISTRIBUIÇÃO RIO (AMPLA)
24.09.0074.002.00001-3 - Fundamentada – Atendida – Oi
24.08.0074.001.00003-3 – Fundamentada – Não Atendida - BMG
24.08.0074.001.00012-3 – Fundamentada – Atendida - UNOPAR
24.08.0074.001.00016-3 – Fundamentada – Atendida - CEDAE
24.08.0074.001.00018-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE
24.08.0074.001.00019-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE
24.08.0074.001.00020-3 - Fundamentada – Atendida - COPASA
24.08.0074.001.00021-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE
24.08.0074.001.00026-3 - Fundamentada – Atendida – FACTA
FINANCEIRA
24.08.0074.001.00027-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE
24.08.0074.001.00032-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE
24.08.0074.001.00035-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE
24.08.0074.002.00001-3 – Fundamentada – Atendida - CEDAE
24.08.0074.002.00002-3 – Fundamentada – Atendida - CEDAE
24.07.0074.002.00002-3 - Fundamentada – Atendida - ENEL
DISTRIBUIÇÃO RIO (AMPLA)
24.07.0074.002.00003-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE
24.07.0074.002.00004-3 - Fundamentada – Atendida – CCR RIO/SP
24.07.0074.002.00007-3 – Fundamentada – Não Atendida –
ELETRÔNICA AZEVEDO



24.07.0074.002.00008-3 - Fundamentada – Não Atendida –
ELETRÔNICA AZEVEDO

24.07.0074.001.00004-3 – Fundamentada - Não Atendida - CEDAE

24.07.0074.001.00015-3 – Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.07.0074.001.00017-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.07.0074.001.00018-3 - Fundamentada – Atendida – CEDAE

24.07.0074.001.00019-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.07.0074.001.00022-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.07.0074.001.00024-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.07.0074.001.00025-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.07.0074.001.00026-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.07.0074.001.00028-3 - Fundamentada – Atendida - TIM

24.07.0074.001.00036-3 - Fundamentada – Não Atendida -
HEXACOB

24.07.0074.001.00039-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.07.0074.001.00040-3 - Fundamentada – Não Atendida - ENEL
DISTRIBUIÇÃO RIO (AMPLA)

24.07.0074.001.00003-3 - Fundamentada – Não Atendida - CEDAE

24.06.0074.001.00037-3 – Fundamentada – Não Atendida -
SHOPEE

24.06.0074.001.00003-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE

24.06.0074.001.00001-3 – Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.05.0074.001.00038-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE

24.05.0074.001.00037-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE

24.05.0074.001.00034-3 – Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.05.0074.001.00033-3 – Fundamentada – Atendida - CEDAE

24.05.0074.001.00031-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE

24.05.0074.001.00030-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE

24.05.0074.001.00029-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE



24.05.0074.001.00028-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.05.0074.001.00026-3 – Fundamentada – Não-Atendida – CEDAE
24.05.0074.001.00023-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.05.0074.001.00022-3 - Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.05.0074.001.00021-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.05.0074.001.00018-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.05.0074.001.00017-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.05.0074.001.00016-3 – Fundamentada – Não Atendida – ITAÚ
24.05.0074.001.00015-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.05.0074.001.00014-3 - Fundamentada – Não Atendida –
BRADESCO
24.05.0074.001.00013-3 – Fundamentada – Não Atendida – ENEL
RIO (AMPLA)
24.05.0074.001.00010-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.05.0074.001.00008-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.05.0074.001.00007-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.05.0074.001.00006-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.05.0074.001.00005-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.05.0074.001.00004-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.05.0074.001.00003-3 – Fundamentada – Não Atendida –
BRADESCARD e BRADESCO
24.05.0074.001.00002-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.05.0074.001.00001-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00047-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00045-3 – Fundamentada – Atendida – CLARO
24.04.0074.001.00044-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00042-3 – Fundamentada – Não Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00041-3 – Fundamentada - Atendida – VIVO
24.04.0074.001.00039-3 - Fundamentada – Atendida – CEDAE



24.04.0074.001.00038-3 – Fundamentada – Não Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00037-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00036-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00031-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00030-3 - Fundamentada - Atendida – TIM
24.04.0074.001.00028-3 Fundamentada - Atendida –BRADESCARD
24.04.0074.001.00027-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00026-3 – Fundamentada - Não Atendida –
AMERICANAS
24.04.0074.001.00025-3 – Fundamentada - Não Atendida –
SAMSUNG
24.04.0074.001.00024-3 – Fundamentada - Atendida – CLARO
24.04.0074.001.00023-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00022-3 – Fundamentada - Não-Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00021-3 – Fundamentada - Atendida – CASAS BAHIA
24.04.0074.001.00020-3 – Fundamentada - Não-Atendida - CCR
RIO/SP e CONNECTCAR
24.04.0074.001.00019-3 – Fundamentada - Atendida – ENEL RIO
(AMPLA)
24.04.0074.001.00018-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00016-3 – Fundamentada - Não-Atendida – SAAE
ANGRA
24.04.0074.001.00014-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00013-3 – Fundamentada - Atendida – SKY
24.04.0074.001.00012-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00010-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00009-3 – Fundamentada - Não-Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00008-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.04.0074.001.00006-3 – Fundamentada - Não-Atendida – CEDAE



24.04.0074.001.00005-3 – Fundamentada - Atendida – MERCADO LIVRE

24.04.0074.001.00004-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE

24.04.0074.001.00003-3 – Fundamentada - Atendida – TIM

24.04.0074.001.00002-3 – Fundamentada - Atendida - ENEL RIO (AMPLA)

24.04.0074.001.00001-3 – Fundamentada - Atendida – ITAÚ e BMG

24.03.0074.001.00022-3 – Fundamentada - Não Atendida – PRÓLAGOS

24.03.0074.001.00021-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE

24.03.0074.001.00020-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE

24.03.0074.001.00019-3 – Fundamentada - Atendida – BANCO DO BRASIL

24.03.0074.001.00018-3 – Fundamentada - Atendida – BRADESCO

24.03.0074.001.00017-3 – Fundamentada - Não Atendida - ENEL RIO (AMPLA)

24.03.0074.001.00016-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE

24.03.0074.001.00011-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE

24.03.0074.001.00009-3 – Fundamentada – Atendida – BMP SCM, CLARO e PAY JOY

24.03.0074.001.00007-3 - Fundamentada - Atendida – CEDAE

24.03.0074.001.00006-3 – Fundamentada - Não Atendida – HOTEL URBANO (HURB)

24.03.0074.001.00005-3 – Fundamentada - Não Atendida – CEDAE

24.03.0074.001.00002-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE

24.02.0074.001.00028-3 – Fundamentada - Não Atendida – SEM PARAR

24.02.0074.001.00027-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE

24.02.0074.001.00026-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE



24.02.0074.001.00025-3 – Fundamentada - Não Atendida – ITAÚ
24.02.0074.001.00024-3 – Fundamentada - Atendida - ENEL
DISTRIBUIÇÃO RIO (AMPLA)
24.02.0074.001.00022-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.02.0074.001.00016-3 – Fundamentada - Não Atendida – CEDAE
24.02.0074.001.00014-3 – Fundamentada - Não Atendida – CLARO
24.02.0074.001.00011-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.02.0074.001.00010-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.02.0074.001.00009-3 - Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.02.0074.001.00008-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.02.0074.001.00007-3 – Fundamentada - Atendida – CLUBE
CONNECTAR e ITAÚ
24.02.0074.001.00006-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.02.0074.001.00005-3 – Fundamentada - Não Atendida –
BRASTEMP
24.02.0074.001.00003-3 – Fundamentada - Atendida – ITAÚ
24.02.0074.001.00002-3 – Fundamentada - Atendida - PARATI
CRÉDITO FINANCIAMENTO e INVESTIMENTO E TUDO SERVICOS
S.A
24.02.0074.001.00001-3 – Fundamentada - Atendida – BANCO PINE
S.A
24.01.0074.001.00038-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.01.0074.001.00036-3 – Fundamentada - Atendida – AMAZON
24.01.0074.001.00035-3 – Fundamentada - Não Atendida – CEDAE
24.01.0074.001.00032-3 - Fundamentada - Atendida – CEDAE
24.01.0074.001.00027-3 – Fundamentada - Não Atendida – CONSUL
24.01.0074.001.00026-3 – Fundamentada - Não Atendida – WILL
BANK e WILL FINANCEIRA
24.01.0074.001.00023-3 – Fundamentada - Não Atendida – AUTO



ESCOLA COSTA VERDE

24.01.0074.001.00022-3 - Fundamentada - Não Atendida – HOTEL URBANO (HURB)

24.01.0074.001.00021-3 – Fundamentada - Não Atendida - KYOCERA DOCUMENT SOLUTIONS BRASIL

24.01.0074.001.00019-3 – Fundamentada - Atendida – SANTANDER

24.01.0074.001.00018-3 – Fundamentada - Atendida – OI

24.01.0074.001.00017-3 – Fundamentada - Atendida – O BOTICÁRIO

24.01.0074.001.00015-3 – Fundamentada - Atendida – CARTÃO DE TODOS

24.01.0074.001.00012-3 – Fundamentada - Atendida – CEDAE

24.01.0074.001.00009-3 – Fundamentada - Não Atendida – ALBERGUE COSTA VERDE

24.01.0074.001.00006-3 – Fundamentada - Atendida - REVISTA LUIZA e BANCO DO BRASIL

24.01.0074.001.00002-3 – Fundamentada - Atendida - SEM PARAR

RESULTADOS DE RECLAMAÇÕES DE JANEIRO DE 2025

25.01.0074.001.00004-3 – Fundamentada – Atendida - CEDAE

25.01.0074.001.00006-3 – Fundamentada Não Atendida – BANCO 6 e CCR RIO/SP

25.01.0074.001.00007-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE

25.01.0074.001.00009-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE

25.01.0074.001.00010-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE

25.01.0074.001.00011-3 – Fundamentada – Atendida - BMG

25.01.0074.001.00013-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE

Avenida Vereador Célio Lopes, 61 – Salado Empreendedor, Centro – Mangaratiba/RJ E-mail: procon.atendimento@mangaratiba.rj.gov.br Telefone: (21) 99311-8546



25.01.0074.001.00014-3 - Fundamentada – Não Atendida –
BRADESCO e C&A e SERVIÇO PREMIUM
25.01.0074.001.00015-3 - Fundamentada – Não Atendida – ENEL
DISTRIBUIÇÃO RIO (AMPLA)
25.01.0074.001.00017-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE
25.01.0074.001.00018-3 - Fundamentada – Não Atendida – ENEL
DISTRIBUIÇÃO RIO (AMPLA)
25.01.0074.001.00021-3 - Fundamentada – Atendida - FRIGELAR
25.01.0074.001.00022-3 - Fundamentada – Não Atendida - CEDAE
25.01.0074.001.00023-3 – Fundamentada – Atendida – ITAÚ
CAPITALIZAÇÃO e ITAÚ
25.01.0074.001.00025-3 - Fundamentada – Não Atendida -
BRADESCO
25.01.0074.001.00026-3 - Fundamentada – Atendida - CEDAE
25.01.0074.001.00027-3 - Fundamentada – Não Atendida – BANCO
DO BRASIL

Mangaratiba, 02 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ
Data: 02/07/2025 21:40:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Rodrigo Phanardzis Ancora da Luz
Coordenador Executivo do PROCON

(Portaria n.º 2912 de 10/06/2025 – Pág. 03 do DOM 2297)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 39, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Rua 7 de Setembro no trecho entre a Rua Rio Grande do Norte e a Rua São Paulo- Muriqui- Mangaratiba para o evento, Unidade Móvel de Mamografia e Ultrassonografia, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº0844/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor em, Muriqui- Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Rua 7 de Setembro, no trecho compreendido entre a Rua Rio Grande do Norte e a Rua São Paulo.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade do dia 04 de Julho de 2025 das 00:00H às 18:00H do dia 12, de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Andersson Brito de Quadros
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:

Subsecretaria de Comunicação

Diagramação:

Jean Carlos Maia

Jornalistas Responsáveis:

Nívea Marques

Fotografia:

Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Edição e Revisão:

Jean Carlos Maia

Impressão:

Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital

www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal